Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de janeiro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhores vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei a ser apreciado para tratar de reajuste do vale-alimentação dos servidores municipais.

Senhores Vereadores, vimos encaminhar nossa proposta com relação ao vale-alimentação, propomos 5,265% de aumento, passando o valor deste benefício para R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), para os servidores do quadro geral.

Pelo exposto, solicitamos apreciação do Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, considerando a proximidade da data para fechamento da folha de pagamento.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4190/2023

ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2300/2007.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal n° 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - O valor do vale-alimentação será de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner